



OFÍCIO: JAG-COR-MA-040-OF-0684

**AO NÚCLEO DE APOIO REGIONAL PARÁ DE MINAS – NAR,
URFBIO CO – Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Centro Oeste,
IEF – Instituto Estadual de Florestas**

REF.: Arquivamento Final de Processo de Intervenção Ambiental

PROC. 02010000722/17

OF. NAR Pará de Minas 155/18

MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE EIRELI. (“MSOL”), empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.917.748/0013-06, estabelecida na Rua Levindo Lopes, nº 323, Funcionários, CEP 30.140-170, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, vem, respeitosamente, por meio de seu representante legal abaixo assinado (doc. 01), conforme contrato social e ato constitutivo anexo (doc. 02) em atenção ao Ofício nº 155/18, expor e requerer o que segue.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Em conformidade com a legislação ambiental vigente, bem como com a Lei 14.184/2002, a qual dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, o prazo para a interposição de recurso administrativo é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da decisão. Assim, o recebimento deu-se em 19/12/2018, o prazo para interpor o presente recurso encerra-se em 18/01/2019, portanto, tempestivo.

II. DOS FATOS

Em 23 (vinte e três) de novembro de 2016 (dois mil e dezesseis) foi protocolado neste Instituto Estadual de Florestas, sob o protocolo nº R0348137, a comunicação de



intervenção emergencial no entorno do paiol de explosivos na unidade operacional da MSOL localizada na propriedade denominada Fazenda Caiamal em razão de fiscalização realizada pelo Exército Brasileiro à época (doc. 03).



Assim, conforme documento anexo (doc. 04) em 20/02/2017 foi formalizado neste órgão o Requerimento para intervenção ambiental emergencial, sob o protocolo nº 09010000167/17, conforme dispõe o artigo 8º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013.

Tal requerimento foi preenchido constando o nome e CNPJ da Mineração Turmalina Ltda.

Em 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito) a Mineração Turmalina Ltda foi incorporada pela Mineração Serras do Oeste Ltda.

Com a DAE devidamente quitada, a vistoria foi realizada na data de 13 (treze) de abril de 2018 (dois mil e dezoito).

Em 04/04/2017 a MSOL protocolou ofício 0327, sob o protocolo nº 09010000309/17 prestando esclarecimentos quanto ao preenchimento do requerimento, dentre os quais, quanto à incorporação da Mineração Turmalina Ltda pela Mineração Serras do Oeste Ltda.

Por fim, apenas em outubro de 2018 esse Órgão procedeu com a análise dos autos, indeferindo o pedido de supressão sob o argumento de inconsistência na documentação ora apresentada pela empresa.

III. DO MÉRITO

III.I. Intervenção Emergencial

A intervenção emergencial está disposta na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013. O artigo 8º assim preleciona:

Art. 8º - Será admitida a intervenção ambiental nos casos emergenciais, mediante comunicação prévia e formal ao órgão ambiental.

§1º Para fins desta Resolução Conjunta, consideram-se casos emergenciais o risco iminente de degradação ambiental, especialmente da flora e fauna, bem como, da integridade física de pessoas.

§2º O requerente da intervenção ambiental em caráter emergencial deverá formalizar o processo de regularização ambiental em, no



máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da comunicação a que se refere o caput.



§3º Nos casos em que não for constatado o caráter emergencial da intervenção ou na ausência de formalização do processo para regularização da intervenção ambiental no prazo estabelecido no parágrafo anterior, serão aplicadas as sanções administrativas cabíveis ao responsável e o fato será comunicado ao Ministério Público.

Assim, claro é a possibilidade de se requerer a intervenção emergencial. Quanto ao caso em tela, após fiscalização do Exército Brasileiro constatado foi a necessidade, e conseqüentemente, a obrigação da MSOL em proceder com a supressão de vegetação em torno do paiol a fim de resguardar a segurança das pessoas que ali trabalham.

III.II. Do Instituto da Incorporação

A incorporação trata-se de ato de reestruturação de sociedade.

O artigo 227 da Lei das Sociedades Anônimas conceitua a incorporação como sendo “a operação pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que **lhes sucede em todos os direitos e obrigações**”, (grifo nosso), extinguindo-se, desta feita, a sociedade incorporada e **ficando a incorporadora responsável pela sucessão de todos os direitos e obrigações**.

No Código Civil se encontra a figura da incorporação no artigo 1.116, com a seguinte redação:

“Na incorporação, uma ou várias sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações, devendo todas aprová-la, na forma estabelecida para os respectivos tipos”.

Como preceitua o art. 1.116, a sociedade incorporadora sucede a incorporada em todos os direitos e obrigações, extinguindo-se a sociedade incorporada, mas permanecendo a sua natureza jurídica inalterada.

III.III. Do Indeferimento

Assim, com relação ao presente processo, nota-se inconformidades na análise e posterior indeferimento.





Primeiro, afirma-se que o requerimento de supressão foi protocolado em 31/10/2017, o que, de fato, não ocorreu.

Conforme documento anexo aos autos (doc. 04) o requerimento de supressão foi protocolado em 20/02/2017, momento em que a Mineração Turmalina Ltda ainda não tinha sido incorporada pela MSOL. Nota-se, portanto, que o requerimento foi feito por empresa ativa.

Ao afirmar que o requerimento foi feito por empresa extinta o órgão incorreu em erro, pois, como já explanado, a empresa incorporadora assume todos os direitos e deveres da empresa incorporada. E ainda, mais uma vez, o requerimento foi protocolado em 20/02/2018, e a empresa Mineração Turmalina Ltda foi incorporada apenas em 28/02/2018.

Ademais, também é importante ressaltar, que o instituto da incorporação garante que todos os direitos e deveres da empresa incorporada passem para a empresa incorporadora, assim, mesmo se "extinta" os direitos e deveres da Mineração Turmalina agora são da MSOL, conforme contrato social anexo. (doc. 05).

III.IV. Da conformidade da instrução do processo

Por todo o exposto, claro é a conformidade da instrução do Requerimento de supressão. Todos os documentos foram devidamente juntados, a tempo e modo. Motivo pelo qual, requeremos que seja realizado o juízo de retratação com o consequente deferimento do pedido de supressão vegetal emergencial.

IV. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer:

1. Que seja realizado o juízo de retratação, com a consequente revogação do ato de indeferimento do processo e posterior prosseguimento do feito e deferimento do pedido de supressão vegetal emergencial;
2. Caso não seja exercido o juízo de retratação, requer que o presente Recurso seja Conhecido e Provido por autoridade imediatamente



JAGUAR

MINING INC.

superior, com o consequente deferimento do pedido de supressão vegetal emergencial;



3. A juntada da Procuração em anexo (doc. 01), bem como do Contrato Social e Ato Constitutivo da MSOL (doc. 02), e demais documentos citados no presente recurso.

Termos em que,

Pede e espera Deferimento.

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2019.

Gabriele de Castro Costa

MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE EIRELI

Gabriele de Castro Costa
Advogada
OAB/MG 168.531



PROCURAÇÃO

MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE EIRELI, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Levindo Lopes, nº. 323, Bairro Funcionários, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº. 28.917.748/0001-72 e suas filiais, sucessora legal por incorporação da MINERAÇÃO TURMALINA LTDA., representada neste ato por Roberto Piragibe Toledo Carvalho Filho, brasileiro,

Carteira de Identidade nº. _____ emitida pela PC/GO, inscrito no CPF sob o nº. 5 _____ 00, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores: **Carolina Sampaio Batista**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/MG sob o nº. 107.500, inscrita no CPF sob o nº.

Gabriele de Castro Costa, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/MG sob o nº. 168.531, inscrita no CPF sob o nº. **Camila**

Cabral Silva, solteira, estudante, inscrita no CPF sob o nº.

Narley José Vareto, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº _____ ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM exceto no que diz respeito à cessão e transferência de direitos minerais, em sua sede em Brasília, bem como nos Distritos Regionais, IEPHA – Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas, IPHAN – Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, SISEMA – Sistema Estadual de Meio Ambiente, FEAM – Fundação Estadual do Meio Ambiente, IEF – Instituto Estadual de Florestas, IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas, SEMAD – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e SUPRAMS – Superintendências Regionais de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, especialmente para assinar perante esta Superintendência o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), SEMA – Secretaria De Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão e suas superintendências, INCRA - *Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária*, CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente, CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Ministério do Desenvolvimento Agrário e seus departamentos, especialmente perante ao programa “Amazônia Legal”, bem como atuar em todos os órgãos ambientais nos âmbitos federais, estaduais e municipais, podendo assinar e receber documentos de interesse da outorgante, tratar, requerer, assinar papéis e documentos, junto às pessoas jurídicas de direito público federais, estaduais e municipais, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, requerer, arguir, promover, assinar, juntar e/ou retirar documentos, prestar esclarecimentos, produzir provas, recorrer e firmar termos e compromissos, pagar taxas e impostos, enfim praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

- 1 -

A presente procuração é válida até 30.11.2019.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2018.



MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE EIRELI

Roberto Piragibe Toledo Carvalho Filho

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
Rua São Paulo, 1115 - Centro - Fone:(31) 3247-3535
Tabeliã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo Ofício de Notas


90

Reconheço a autenticidade da firma de: **ROBERTO PIRAGIBE TOLEDO CARVALHO FILHO*******

Emol:R\$ 4,53 Recomp:R\$ 0,27 T.F.J.:R\$ 1,49 Total.:R\$ 6,29
Dou fe. Em testemunho da verdade.Cod. 1501-6 (1)
Belo Horizonte-MG 11/12/2018 14:31

Augusto Cândido Moreira - Escrevente

90
OFÍCIO DE NOTAS
RECONHECIMENTO DE FIRMA
COY 75217



CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone:3247-3535
AUTENTICAÇÃO ESTA CONFORME ORIGINAL
DOU FE. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.




B.HTE. 11 DEZ 2018
MG

-2-

JAGUAR MINING INC.
Rua Levindo Lopes, 323 - Funcionários - Belo Horizonte - MG CEP 30140-170
T (31) 3232-7100 www.jaguarmining.com

AUGUSTO CÂNDIDO MOREIRA - ESCRIVENTE
EMOL.: R\$ 4,53 + RECOMPE.: R\$ 0,27 + TX. FISC.: R\$ 1,49
TOTAL: R\$ 6,29 - Cód.: 1301-0117



 Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
31204391976	2062				
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS					
Nome: MINERACAO SERRAS DO OESTE LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP  J173133413920	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		042	1	INCORPORACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	
BELO HORIZONTE Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
			Nome: _____		
			Assinatura: _____		
			Telefone de Contato: _____		
13 Março 2017 Data					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):				Processo em Ordem À decisão	
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		_____/_____/_____ Data	
_____		_____		_____ Responsável	
_____		_____			
_____		_____			
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO			
_____/_____/_____ Data		_____/_____/_____ Data			
_____ Responsável		_____ Responsável			
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
				_____/_____/_____ Data	
				_____ Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
_____/_____/_____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/151.407-6	J173133413920	10/03/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
	ROBERTO PIRAGIBE TOLEDO CARVALHO FILHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6243085 em 17/03/2017 da Empresa MINERACAO SERRAS DO OESTE LTDA, Nire 31204391976 e protocolo 171514076 - 13/03/2017. Autenticação: D317681E22BEBBE6756D8ACB9ED6ADEC6ABC9F17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/151.407-6 e o código de segurança 3wvP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

42ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA.
CNPJ/MF 28.917.748/0001-72
NIRE 31204391976



Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- 1. JAGUAR MINING INC.**, sociedade existente e constituída de acordo com as leis do Canadá, com sede no endereço 67, Yonge Street, Suite 1203, na província de Ontário, no Canadá, ON M5E 1J8, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.890.933/0001-15, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **Roberto Piragibe Toledo Carvalho Filho**, brasileiro,
, expedida pela PC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.)
domiciliado na Rua na Cidade de Belo Horizonte,
Estado de Minas Gerais, CEP e
- 2. MINERAÇÃO TURMALINA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Fazenda Sá Tinoco, s/n (parte), Zona Rural, na Cidade de Conceição do Pará, Estado de Minas Gerais, CEP 35668-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.731.616/0001-03 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31205130611, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **Roberto Piragibe Toledo Carvalho Filho**, acima qualificado ("**MTL**").

Únicas quotistas da **MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Levindo Lopes, n. 323, do 4º ao 9º andares, e 11º ao 13º andares, Bairro Funcionários, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30140-170, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.917.748/0001-72 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31204391976 ("**Sociedade**"), resolvem, de comum acordo, promover a **quadragésima segunda** alteração ao Contrato Social da Sociedade, nos termos e condições abaixo estipulados, sendo dispensadas as formalidades de reunião prévia e convocação das quotistas em virtude do disposto no § 3º do artigo 1.072 da Lei n. 10.406, de 10.01.02 ("**Código Civil**"):

I. APROVAÇÃO DO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

- 1.1.** Foi aprovado, integralmente e sem ressalvas, pela unanimidade das quotistas da Sociedade, o Protocolo e Justificação de Incorporação da **MINERAÇÃO TURMALINA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Fazenda Sá Tinoco, s/n (parte), Zona Rural, na Cidade de Conceição do Pará, Estado de Minas Gerais, CEP 35668-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.731.616/0001-03 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31205130611 ("**MTL**" ou "**Sociedade Incorporada**") pela Sociedade, celebrado em 23 de fevereiro de 2017 entre a MTL e a Sociedade, que faz parte integrante da presente alteração contratual como **ANEXO I** e no qual ficaram estabelecidos os termos e as condições que regerão a incorporação da MTL pela Sociedade.

II. RATIFICAÇÃO DA NOMEAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA ENCARGADA DE ELABORAR O LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO DA SOCIEDADE INCORPORADA

1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6243085 em 17/03/2017 da Empresa MINERACAO SERRAS DO OESTE LTDA, Nire 31204391976 e protocolo 171514076 - 13/03/2017. Autenticação: D317681E22BEBBE6756D8ACB9ED6ADEC6ABC9F17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/151.407-6 e o código de segurança 3wvP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/38

42ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA.

CNPJ/MF 28.917.748/0001-72

NIRE 31204391976

- 2.1. Foi ratificada, pela unanimidade das quotistas da Sociedade, a nomeação e contratação da empresa especializada encarregada de elaborar o Laudo de Avaliação do Acervo Líquido da Sociedade Incorporada, qual seja: **VERS CONTABILIDADE LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rua Juiz Aquilles Velloso, n. 121, Loja 4, Bairro Estoril, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30494-180, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.896.443/0001-66, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 3120848808-7, e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais (CRC/MG) sob o n. 7668/O-1 (“**VERS**”).

III. APROVAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO DA SOCIEDADE INCORPORADA

- 3.1. Foi aprovado, integralmente e sem ressalvas, pela unanimidade das quotistas da Sociedade, o Laudo de Avaliação do Acervo Líquido da Sociedade Incorporada, elaborado em 24 de fevereiro de 2017 pela VERS e constante do **ANEXO II** da presente alteração contratual, que constitui base para a incorporação da MTL pela Sociedade, tendo sido elaborado de acordo com o Balanço Patrimonial da MTL levantado em 31 de janeiro de 2017.
- 3.2. A VERS adotou o valor contábil do patrimônio líquido contábil da MTL como critério para elaboração do Laudo de Avaliação do Acervo Líquido da Sociedade Incorporada, para fins da operação de incorporação, determinando o valor de R\$192.849.327,00 (cento e noventa e dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais), conforme Balanço Patrimonial da Sociedade Incorporada levantado em 31 de janeiro de 2017, para o acervo líquido da Sociedade Incorporada a ser incorporado pela Sociedade.

IV. APROVAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA SOCIEDADE INCORPORADA AO PATRIMÔNIO DA SOCIEDADE

- 4.1. Foi aprovada, integralmente e sem ressalvas, pela unanimidade das quotistas da Sociedade, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação da Sociedade Incorporada e do Laudo de Avaliação do Acervo Líquido da Sociedade Incorporada, constantes, respectivamente, dos **ANEXOS I e II** da presente alteração contratual, a incorporação da Sociedade Incorporada pela Sociedade, com versão da totalidade do patrimônio da Sociedade Incorporada ao patrimônio da Sociedade.
- 4.2. A MTL será extinta a título universal, sem qualquer solução de continuidade, e sucedida pela Sociedade, a qual se responsabilizará, a partir da presente data, por todos os direitos e obrigações da Sociedade Incorporada, conforme dispõe o artigo 1.116 do Código Civil, inclusive toda e qualquer garantia, seja ela real ou fidejussória, outorgada pela Sociedade Incorporada em favor de seus credores, as quais a Sociedade ratifica, desde já, que assumirá, a partir da presente data.

V. APROVAÇÃO DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE

2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6243085 em 17/03/2017 da Empresa MINERACAO SERRAS DO OESTE LTDA, Nire 31204391976 e protocolo 171514076 - 13/03/2017. Autenticação: D317681E22BEBBE6756D8ACB9ED6ADEC6ABC9F17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/151.407-6 e o código de segurança 3wvP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/38

42ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA.
CNPJ/MF 28.917.748/0001-72
NIRE 31204391976



- 5.1. Tendo em vista que no dia 23 de fevereiro de 2017 as 5.524.500 (cinco milhões, quinhentas e vinte e quatro mil e quinhentas) quotas do capital social da Sociedade, cuja integralização se encontrava pendente, foram totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, pela quotista Jaguar, as quotistas da Sociedade aprovaram, por unanimidade, a formalização de comunicado à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG de que o capital social da Sociedade, atualmente no valor de R\$326.399.982,00 (trezentos e vinte e seis milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais) encontra-se, nesta data, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.
- 5.2. Considerando que a Jaguar é a única quotista da Sociedade Incorporada e que, em razão da incorporação ora aprovada, a Sociedade Incorporada será extinta, a quota detida pela Sociedade Incorporada no capital social da Sociedade é, neste ato, transferida para a quotista Jaguar, que passa a ser a única quotista da Sociedade e, portanto, detentora de todas as quotas do capital social da Sociedade. Em virtude do disposto no artigo 1.033, inciso IV, do Código Civil, a quotista Jaguar se compromete a reestabelecer a pluralidade de sócios da Sociedade dentro de até 180 (cento e oitenta) dias da data da presente alteração contratual.
- 5.3. Ato contínuo, em razão da incorporação, pela Sociedade, da Sociedade Incorporada, a totalidade do patrimônio da Sociedade Incorporada será agregada ao patrimônio da Sociedade, pelo valor contábil apurado no Laudo de Avaliação do Acervo Líquido da Sociedade Incorporada, constante do **ANEXO II** da presente alteração contratual. Nesse sentido, tendo em vista que o capital social da Sociedade encontra-se totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, foi aprovado, pela unanimidade das quotistas da Sociedade, o aumento do capital social da Sociedade em R\$192.849.327,00 (cento e noventa e dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais), passando o capital social da Sociedade, atualmente no valor de R\$326.399.982,00 (trezentos e vinte e seis milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais) para R\$519.249.309,00 (quinhentos e dezenove milhões, duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e nove reais), mediante a emissão de 192.849.327 (cento e noventa e duas milhões, oitocentas e quarenta e nove mil, trezentas e vinte e sete) novas quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada.
- 5.4. As quotas ora emitidas foram totalmente subscritas e integralizadas pela quotista Jaguar, na qualidade de quotista única da Sociedade Incorporada e da Sociedade, de acordo com os termos e condições previstos no Protocolo e Justificação de Incorporação, integrante do **ANEXO I** à presente alteração contratual.
- 5.5. Em consonância com o previsto no Parágrafo 4º da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, a totalidade das novas quotas emitidas estão, desde já, empenhadas, como garantia de primeiro grau, à Sprott Private Resource Lending (Collector), LP, conforme estabelecido no Contrato de Penhor de Primeiro Grau de Quotas firmado em 08 de dezembro de 2016, entre Jaguar Mining Inc., Mineração Turmalina Ltda., Mineração Serras do Oeste Ltda. e Sprott Private Resource Lending (Collector), LP (o

3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6243085 em 17/03/2017 da Empresa MINERACAO SERRAS DO OESTE LTDA, Nire 31204391976 e protocolo 171514076 - 13/03/2017. Autenticação: D317681E22BEBBE6756D8ACB9ED6ADEC6ABC9F17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/151.407-6 e o código de segurança 3wvp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/38

42ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA.

CNPJ/MF 28.917.748/0001-72

NIRE 31204391976

“Contrato de Penhor de Primeiro Grau de Quotas”), de forma a garantir as Obrigações, de acordo com o definido no Contrato de Penhor de Primeiro Grau de Quotas.

- 5.6. Tendo em vista o aumento do capital social da Sociedade ora aprovado, a **Cláusula Quinta** do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a redação transcrita no texto do Contrato Social da Sociedade consolidado no **ANEXO III** da presente alteração contratual.

VI. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE E AUTORIZAÇÃO AOS DIRETORES

- 6.1. Em razão das alterações acima aprovadas, as quotistas decidiram, por unanimidade, consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a redação transcrita no **ANEXO III** da presente alteração contratual.
- 6.2. As quotistas decidem, ainda, por unanimidade, que os administradores da Sociedade ficam desde já autorizados e incumbidos de praticar todos os atos necessários à efetivação da incorporação da Sociedade Incorporada pela Sociedade, bem como a tomar todas as medidas e providências necessárias à execução e implementação das alterações acima aprovadas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via única, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte/MG, 28 de fevereiro de 2017.

Quotistas:

JAGUAR MINING INC.

p.p Roberto Piragibe Toledo Carvalho Filho
Assinado via certificado digital

MINERAÇÃO TURMALINA LTDA.

Roberto Piragibe Toledo Carvalho Filho
Assinado via certificado digital

Testemunhas:

Nome: Cláudia Patrícia Torres Pedrosa

CPF:

Identidade:

Assinado via certificado digital

Nome: Aline da Silva Leite

CPF:

Identidade:

Assinado via certificado digital





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/151.407-6	J173133413920	10/03/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
	ROBERTO PIRAGIBE TOLEDO CARVALHO FILHO
	CLAUDIA PATRICIA TORRES PEDROSA
	ALINE DA SILVA LEITE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6243085 em 17/03/2017 da Empresa MINERACAO SERRAS DO OESTE LTDA, Nire 31204391976 e protocolo 171514076 - 13/03/2017. Autenticação: D317681E22BEBBE6756D8ACB9ED6ADEC6ABC9F17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/151.407-6 e o código de segurança 3wvP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/38